

CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, de um lado o **Instituto de Previdência Municipal de Alta Floresta - IPREAF**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.544.865/0001-07, neste ato representado pelo Diretor Executivo, o **Sr. Valmir Guedes Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alta Floresta - MT, portador da Cédula de Identidade nº 665.118 SSP/MT e CPF nº 429.981.581-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO ALVES CAVALHEIRO 00189922184**, Microempreendedor inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 22.291.540/0001-04, estabelecida na Rua D, nº 21, Setor D, nesta cidade de Alta Floresta - MT, representada neste ato pelo empresário, o Sr. **Thiago Alves Cavalheiro**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 001.899.221-84 e Cédula de Identidade RG nº 40.303.325-1, residente à Rua A, 325, Setor A, nesta cidade de Alta Floresta - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 006/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01 – DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

02 – DO OBJETO

Fornecimento de Equipamentos de informática para Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alta Floresta - IPREAF, sendo o seguinte:

- **Pente de Memória 8 Gb da Marca DELL**

03 – DA ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais objeto deste contrato, deverão ser entregues pela CONTRATADA até a data de 31/10/2018.

04 – Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá a vigência até 31/10/2018.

05 – DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 006/2018.

Parágrafo 1º - O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo 2º - No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.).

Parágrafo 3º - Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos materiais, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor de Compras e Licitações.
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Fornecer os materiais no prazo fixado no contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes às aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária:

RECURSOS: Próprios do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF.

Órgão: 14 – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade Orçamentária: 001 – IPREAF - Alta Floresta

Função: 09 – Previdência Municipal

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0003 – Gestão de Benefícios do Ipreaf

Projeto/Atividade: 2143 – Atividades Administrativas do Ipreaf

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

09 – DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pela servidora Vanessa Bezerra dos Santos, doravante denominado Fiscal do Contrato.

11 – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

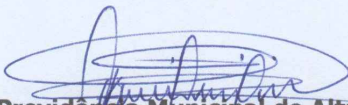
12 – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

13 – DO FORO

Fica eleito o juízo arbitral, conforme preconizado da Lei 9.703/96, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

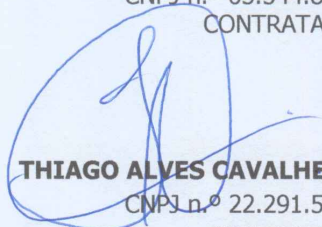
Alta Floresta - MT, 22 de Outubro de 2.018.



Instituto de Previdência Municipal de Alta Floresta - IPREAF

CNPJ n.º 03.544.865/0001-07

CONTRATANTE

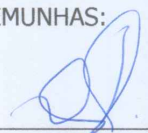


THIAGO ALVES CAVALHEIRO 00189922184

CNPJ n.º 22.291.540/0001-04

CONTRATADO

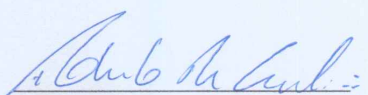
TESTEMUNHAS:



VANESSA BEZERRA DOS SANTOS

RG nº1727287-4 – SSP/MT

CPF nº 040.724.311-92



ROBERTO DE CARLI

RG nº 984.934 SSP/MT

CPF nº 847.531.021-49